



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei nº. 008/2025

Ementa: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo de Previdência Municipal.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Data de Reunião das Comissões Permanentes: 14/03/2025

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

Constitucionalidade Material: Quanto a constitucionalidade material deve vir acompanhados de justificativa e apresentação de recursos disponíveis, conforme o art. 43 da lei 4320/64, o que se verifica no presente projeto. Quanto ao aspecto de ordem **constitucional, legal, lógico e gramatical**, a matéria se reveste de respaldo. Portanto, em análise a matéria, verifica-se que todos os requisitos apontados acima foram preenchidos, desta forma, somos favoráveis ao projeto, haja vista a sua legalidade.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade.

IV - ASSINATURA

Relator: **EDIVAN CASSIO TONELOTE**

Vice-Pres.: **AGNALDO R. DA S. JÚNIOR**

Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 4760bfa3761ed5211243743ce36750e27d7be4e78bb7aae7180bbac8a9a832f4
<https://valida.ae/34baf94196dd46de22edfa2cc708c0cf8946835e0cf445502>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável, uma vez que o presente projeto está em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e apresenta justificativa plausível, qual seja, a necessidade de reforçar fichas no setor do Fundo de previdência municipal.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, apresentamos parecer favorável pela aprovação da matéria.

IV - ASSINATURA

Relator: **AGNALDO R. DA S. JÚNIOR**

Vice-Pres.: **VICTOR H. M. DE ALMEIDA**

Presidente: **DAIANE AP. DA S. MOREIRA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 4760bfa3761ed5211243743ce36750e27d7be4e78bb7aae7180bbac8a9a832f4
<https://valida.ae/34bfaf94196dd46de22edfa2cc708c0cf8946835e0cf445502>

